

Lei Municipal n.º 653, de 25.05.2012

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL MEDIANTE PROGRAMA PARA REQUALIFICAÇÃO DE UBS NA LEI MUNICIPAL Nº. 641 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal para o exercício de 2012, Lei Municipal nº. 641 de 03 de janeiro de 2012, de acordo com o art. 43, § 1º, IV, da Lei Federal nº.4.320/64; em uma ou mais vezes, até o valor de R\$203.115,19 (duzentos e três, cento e quinze reais e dezenove centavos) para atender despesas com o Programa de Requalificação de UBS, tendo a seguinte classificação orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS SOARES
02.14.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.14.10.	SAÚDE
02.14.10.301	ATENÇÃO BÁSICA
02.14.10.301.010	MANTER O ATENDIMENTO BÁSICO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO
02.14.10.301.010.1027	CONST. AMPL. E REF. DE POSTO DE SAÚDE - CONVÊNIO
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	123-Transf. Convênios Vinculados à Saúde - R\$203.115,19

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial que se refere o art. 1º desta Lei, fica utilizado em igual o valor, recurso oriundo do convênio celebrado com o Ministério da Saúde.

2.0.00.00.00000	RECEITAS DE CAPITAL
2.4.00.00.00000	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
2.4.70.00.00000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS
2.4.71.00.00000	TRANSF. DE RECURSOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES
2.4.71.01.00000	Trans. De Recursos da União p/ o SUS
Fonte de Recursos	123-Transf. Convênios Vinculados à Saúde - R\$203.115,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martins Soares, Estado de Minas Gerias, aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e doze. (25.05.2012)

VALDIMIR ROELA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal